ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 188/10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D.Pedro II, s/nº, Centro, em São Luis/MA - CEP nº 95.010-905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06921704/0001-83, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Carlos Vasconcelos nº 1240, Aldeota, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Benício Abreu de Oliveira**, CI nº 96002706096 SSP/CE, CPF nº 236.166.873-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO nº 20.261/2010**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 11/2010,** resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Engenharia, com fundamento legal na **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a prestação dos serviços de engenharia para realizar a **Reforma e Adequação do Prédio existente do Fórum Desembargador Sarney Costa e Obras Complementares de execução das instalações, forros, pisos,esquadrias e divisórias internas do prédio anexo**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos** do **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 11/2010,** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 2ª – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste **Contrato** é de R$ **R$ 57.876.472,93 (Cinquenta e sete milhões oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, **conforme Nota de Empenho nº** 2010NE00649.

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados a partir do início do serviços/obra, que ocorrerá em máximo, em 05(cinco) dias do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA**.

2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste **Contrato**.

3. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste **Contrato**, deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o previsto na proposta da **CONTRATADA**. (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no **Edital**), contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618, da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, do **Edital da CONCORRÊNCIAN° 11/2010** ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações.**

4. O prazo previsto no **item 1**, desta **Cláusula,** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA,** durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 4ª – DA GARANTIA

1. A **CONTRATADA** prestou, no ato de assinatura deste **Contrato**, **garantia,** em favor do **CONTRATANTE**, no percentual de **5% (cinco por cento)** de seu valor global, através da seguinte modalidade **CARTA DE FIANÇA.**

2. O **valor da garantia** prestada poderá, depois de instaurados os respectivos procedimentos administrativos, ser utilizado nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

3. A **perda da garantia** em favor do **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à **CONTRATADA**.

4. A **garantia** deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º**, da **Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

5. Expirada a vigência do presente **Contrato** e tendo a **CONTRATADA** solicitado, formalmente, a devolução da **garantia prestada**, esta deverá ser devolvida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até **cinco (5) dias úteis**, contado da data do despacho exarado pela Presidência.

Cláusula 5ª – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário da Justiça do Estado do MARANHÃO**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula 6ª – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA:**

I – Executar os serviços a que têm por objeto a presente licitação, nos termos de seu Edital e anexos, respeitando o cronograma físico-financeiro e o caminho-crítico apresentados;

II – Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) (art. 8º, parágrafo único, da Res. Nº 114/2010 – CNJ);

III - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IV - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obra, sujeitos às normas disciplinares do **TJ/MA**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

V - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **TJ/MA**;

VI - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **TJ/MA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à **Fiscalização** do **TJ/MA**;

VII - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **TJ/MA,** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VIII - Arcar com **despesas** decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **TJ/MA**, bem assim, responsabilizar-se por **todas aquelas** decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços/obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e **quaisquer outras** pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto desta **LICITAÇÃO**;

IX – Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanquidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

X - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do **TJ/MA,** de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **cinco (5) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela **Fiscalização** do **TJ/MA**;

XII - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XIII - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o **Caderno de Especificações** sobre esse assunto;

XIV - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo contrato;

XV - Submeter à aprovação da **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do **TJ/MA**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XVI - Permitir, aos técnicos do **TJ/MA** e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto desta **LICITAÇÃO**;

XVII - Fornecer e manter livro "**Diário de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**" no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à **Fiscalização** do **TJ/MA**, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao **TJ/MA**;

XVIII - Comunicar ao **TJ/MA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XIX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **TJ/MA** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XX - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

XXI - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo **Caderno de Especificações**, submetendo à **Fiscalização** do **TJ/MA**, por escrito, proposta de aplicação de "**similar**" na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XXII - Providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/MA**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao **TJ/MA**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXIII – Submeter à aprovação da Administração solicitações de subcontratação de parte da obra, serviço ou fornecimento, ficando a critério da Administração aceitação da subcontratação proposta ou não;

XXIV – Responsabiliza-se integralmente pelos serviços executados pelos subcontratados de que trata o inciso anterior;

XXV - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**;

XXVI - **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** dos serviços a serem realizados, apresentando-a a **Fiscalização do TJ/MA**, quando solicitado;

XXVII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXVIII - Submeter à aprovação da **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do **TJ/MA,** o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIX - Submeter à Fiscalização do **TJ/MA,** sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXX - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** do **TJ/MA**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXXI - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, deste **Edital**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações;**

XXXII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo **Tribunal de Justiça do Estado do MARANHÃO**, atender aos chamados do **TJ/MA**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

XXXIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXXIV - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXXV - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXVI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **CONTRATO**;

XXXVII – Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **TJ/MA**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e as demais especificações previstas no Edital e em seus anexos, que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXVIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Caderno de Especificações**;

XXXIX - Registrar o contrato administrativo decorrente desta **CONCORRÊNCIA** e seus eventuais aditivos, no **CREA/MA**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66** c/c **Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para o **TJ/MA**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XL - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos à EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **licitante contratada** e às expensas desta;

XLI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **TJ/MA**;

XLII - Ter representante(s), permanente, no local de execução dos serviços/obra contratados, que deverá ser um engenheiro civil ou um arquiteto, com formação comprovada e devidamente registrada no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização do TJMA** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esse(s) profissional(is) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste **Edital**.

XLIII - Responsabilizar-se, se for o caso, por toda a tramitação necessária à emissão do "**Habite-se**" referente aos serviços em questão, bem como pela emissão do "**As built's**" de todos os projetos, fornecendo ao **TJ/MA** por meio impresso e digitalizado;

XLIV – Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **TJ/MA**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação da **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços**, para a devida e necessária aprovação;

XLV – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **TJ/MA**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste Certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XLVI - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLVII – Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos do **subitem 18.2**, deste **Edital**, mas literalmente previstos nos demais anexos deste Edital.

2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste Certame, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Planilha de Formação de Preços e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **licitante contratada**, nesses casos, considerar estes últimos.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Contrato,** originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.

2 - A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TJ/MA**, nem poderá onerar o objeto desta **LICITAÇÃO**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **TJ/MA**.

Cláusula 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do **TJ/MA** ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do Contrato a ser firmado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do contrato decorrente desta LICITAÇÃO, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **licitante contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocada à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos**, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao **TJ/MA**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Edital**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido, ao caminho crítico apresentado e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Edital**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no "**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**" relativo a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de **Recebimento Provisório** e **Definitivo dos Serviços**, conforme definido neste **Edital**;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **TJ/MA**, para pagamento, as faturas emitidas pela **licitante contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **licitante contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **licitante contratada** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato decorrente desta **LICITAÇÃO**, em conformidade com o estabelecido neste **Edital**;

XVIII - Encaminhar ao **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Solicitar, quando necessário ou existir previsão no respectivo **Caderno de Especificações**, análises técnicas, ensaios e testes de resistências dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto;

XX - Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo contrato administrativo;

XXI - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados;

XXII - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.

2. A execução dos serviços/obra, objeto desta **licitação**, será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do **TJ/MA**.

3. Os esclarecimentos solicitados pela **Fiscalização** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a **Fiscalização** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **licitante contratada**, deverá de imediato comunicar por escrito ao **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente **Contrato**.

5. A existência da **Fiscalização**, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **licitante contratada** pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

6. Somente, quando claramente autorizado pela **Fiscalização**, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

Unidade Gestora	040901 – FUNDO ESP DE MODERN E REAPAR DO JURIDIÁRIO - FERJ
Projeto/Atividade	1656 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios
Plano Interno	CONSTFERJ
Natureza da despesa	449051 – Obras e Instalações
Item de despesa	51095 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso	0107000000 – Recursos Ordinários

Cláusula 11ª – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **licitante vencedora** solicitará à **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do **TJ/MA** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **TJ/MA,** mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contados da data de sua apresentação, acompanhados dos seguintes documentos:

I – Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

OBS - Caso a licitante contratada tenha optado pela verificação da documentação de habilitação no SICAF, no momento do Certame, será procedida consulta "ON LINE" junto ao referido sistema

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **licitante vencedora** à **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do **TJ/MA** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Diretoria Financeira** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **TJ/MA**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro,** quando serão feitas as medições pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços** do **TJ/MA**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o caminho-crítico apresentado;

II - Serão emitidos os "**Boletins de Medição dos Serviços**", em duas vias, que deverão ser assinados com o "**De acordo**" do Responsável Técnico da **licitante contratada**, o qual ficará com uma das vias.

4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências editalícias, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/MA**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e

III - Relação dos Empregados – **RE**.

5. A **Contratante**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **licitante contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta **licitação**.

6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência inerente ao contrato objeto desta licitação, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

7. – A **Contratante** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceita;

8 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA,** das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondente, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos sérvios/obra contratados

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TJ/MA**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365 \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

10. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de **doze (12) meses**, na forma da lei, sendo o valor remanescente, ainda não pago, será reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I_1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I_0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. É assegurada à licitante contratada a recomposição dos valores contratuais nos casos previstos no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 12ª – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, conforme disposto no **art. 65**, **§§ 1º** e **2º**, da **Lei nº 8.666/93**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Cláusula 14ª – DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra, consoante cronograma físico-financeiro e definição do caminho-crítico a ser apurado em cada etapa, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e

por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **LICITAÇÃO**, o **TJ/MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **TJ/MA**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou **contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o **TJ/MA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

3. Além das penalidades acima enumeradas, a **licitante contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **Tribunal de Justiça do Estado do MARANHÃO** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93.**

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **TJ/MA,** em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **licitante contratada**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de **advertência**, **suspensão temporária de participar em licitação** e **impedimento de contratar** com o **Tribunal de Justiça do Estado do MARANHÃO**, e **declaração de inidoneidade para licitar** ou **contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante contratada** juntamente com as de multa**,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **licitante contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

7. Expirado o prazo fixado no **subitem anterior** e não tendo a **licitante contratada** recolhido os referidos valores, o **TJ/MA** fica autorizado, pela **licitante contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **licitante contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 15ª – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **TJ/MA**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Edital** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente, em até **quinze (15) dias** corridos, contados da solicitação no livro "Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra", mediante prévia e rigorosa vistoria na edificação, emitindo-se **Termo de Recebimento Provisório** no qual constará todas as providências necessárias;

II – Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada da edificação, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o **Termo de Recebimento Definitivo** em até **noventa (90) dias corridos,** conforme **alínea "b", inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei;**

2. Os termos referidos nos **incisos I** e **II**, do **subitem anterior**, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a **última medição** pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e não poderá ser de montante inferior a **4% (quatro por cento)** do valor global contratado.

3. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório** dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro "**Diário de Registro de Ocorrência – Diário de Obra**".

4. A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante contratada** e a aceitação por parte do **TJ/MA**, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do **Contrato**, nos termos da legislação vigente

Cláusula 16ª – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente **Contrato** decorre da realização da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2010,** conforme previsto no **art. 22, I, § 1º,** c/c **art. 23, inciso I, "c",** da **Lei nº 8.666/93.**

Cláusula 17ª – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77** a **80**, da **Lei nº 8.666/93.**

2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I** a **XII** e **XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 18ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este **Contrato** fica vinculado aos termos **da CONCORRÊNCIA Nº 11/2010,** cuja realização decorre da autorização do Senhor **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do MARANHÃO**, constante do respectivo processo licitatório.

2. São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, o **Processo n° 20261/2010** e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 19ª – DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato do presente Contrato será publicado no **Diário da Justiça do Estado do MARANHÃO**, em obediência ao disposto do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666/93**.

Cláusula 20ª – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Luis/MA, 30 de dezembro de 2010.

P/ CONTRATANTE:

Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADO:

Sr. Paulo Benício Abreu de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: Thiago Chaves

RG Nº: _____ RG Nº: 79011797-5

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 188/2010 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.2612010 - TJ; OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para realizar a **Reforma e Adequação do Prédio existente do Fórum Desembargador Sarney Costa e Obras Complementares de execução das instalações, forros, pisos,esquadrias e divisórias internas do prédio anexo**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos **Anexos** do **Edital da CONCORRÊNCIA Nº 11/2010,** e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**; **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93; **CONTRATANTE**: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **CONTRATADO**: Lotil Construções e Incorporações LTDA; **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Os serviços objeto do presente **Contrato** deverão ser executados no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados a partir do início do serviços/obra, que ocorrerá em máximo, em 05(cinco) dias do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30/12/2010; **VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste Contrato é de **R$ 57.876.472,93 (Cinquenta e sete milhões oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA, conforme Nota de Empenho nº 2010NE00649**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:** 040901; **FONTE:** 0107000000; **NATUREZA DE DESPESA:** 449051; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1656; **PLANO INTERNO:** CONSTFERJ; **ITEM DE DESPESA:** 51095; **ASSINATURAS:** p/Contratante: Jamil de Miranda Gedeon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Paulo Benício Abreu de Oliveira – Representante Legal.

São Luís, 06 de janeiro de 2011.
ALESSANDRA DARUB ALVES
Diretora - Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
6/2011	07/01/2011 às 10:25	10/01/2011

Imprimir